



RESOLUÇÃO Nº 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º O art. 43 do Regulamento do Estágio aprovado pela Resolução nº 107, Coeg, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com novo texto, e acrescido do § 6º com a seguinte redação:

“Art. 43. A Comissão de Estágio (COE) de cada curso, responsável por coordenar os estágios obrigatório e não-obrigatório, será constituída pelo Conselho de Centro/Câmpus ou Congregação.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º O processo de escolha para a composição da COE será coordenado pelo Coordenador de Curso ou equivalente.”

Art. 2º O **caput** do art. 44 do referido Regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Cada COE deverá elaborar seu próprio Regulamento e submetê-lo a aprovação do Conselho de Centro/Câmpus ou Congregação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MONGELLI